

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.688, de 26 de setembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 160.603,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzília aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$160.603,44 (cento e sessenta mil seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZILIA Unidade 06 - CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E
TURISMO 13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - POR AMOR A CULTURA

13.392.010.2.0099 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.35.00-1.715.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ----- R\$ 5.715,06

3.3.90.41.00-1.715.000 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 108.586,41

3.3.90.35.00-1.716.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA ----- R\$ 2.315,09

3.3.90.41.00-1.716.000 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 43.986,88

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 160.603,44

Total da Unidade 06 ----- R\$ 160.603,44

Total da Instituição 02 ----- R\$ 160.603,44

Total Geral Acrescido ----- R\$ 160.603,44

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Excesso de Arrecadação, na forma do § 1º, I a IV, do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº. 2.544, de 07 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 5º. Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº. 2.600, de 29 de junho de 2022, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília